

CERTIFICADO

CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Departamento de SESMT da ECOL GESTÃO DE FACILITIES certifica que o colaborador Rogério Marcassa participou do treinamento Teórico e Prático de BOAS PRÁTICAS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES realizado nas dependências da nosso cliente BELAGRICOLA – UNIDADE DE.

Rotina de Sanitização Estabelecida:

- Realizar sanitização 03 (três) vezes ao dia, todos os dias:
- Áreas e locais que deverão receber a sanitização:
 - Bancadas de uso geral (verificar os produtos específicos no caso de food safety e áreas classificadas);
 - Mesas de trabalho;
 - Mesas de salas de reunião;
 - Mesas dos refeitórios;
 - Mesas de recepção (fábricas, silos e escritórios);
 - Banheiros e válvulas da descarga do vaso sanitário;
 - Sofás, cadeiras ou poltronas de uso coletivo incluindo cadeiras dos restaurantes;
 - Áreas de descanso de funcionários (ex. grêmios recreativos)
 - Vestiários e outros locais onde funcionários ou visitantes compartilhem o uso coletivo;

Rogério Marcassa
Nome:
Colaborador
RG:

Rogério Marcassa
Supervisor de Qualidade
RG: M5347290

, _____/de 2022.



ECOL
Gestão de facilities

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIM
- CNPJ: 32.708.178/0001-88
- AV DUQUE DE CAXIAS VILA SAO CAETANO
- LONDRINA - PR

Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- RAFAELA APARECIDA ALVES SALDANHA
- CPF: 099.804.449-08
- CTPS/Série: 0684446 - 0040

Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes clausulas e condições:

1º. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;

2º. O Salário será de: R\$ 5,56 (cinco reais e cinqüenta e seis centavos) a ser pago por hora;

3º. O Empregado exercerá a função de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CBO: 514320;

4º O horário de trabalho será o seguinte: Inicio do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 12:00;

5º. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho(C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;

6º. Fica eleito o foro da comarca de LONDRINA-PR para dirimir quaisquer duvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

LONDRINA, 13 de Janeiro de 2022

Rafaela Aparecida Alves Saldanha
EMPREGADO

ECO BRASIL TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA
CNPJ: 32.708.178/0001-88
EMPREGADOR

.....
1ª TESTEMUNHA

.....
2ª TESTEMUNHA

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01,b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 5143 - 20

Nome: RAFAELA APARECIDA ALVES / Função: Auxiliar de Serviços Gerais
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.

RISCO DA OPERAÇÃO

- Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;
- Riscos Biológico: Microrganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos;
- Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
- Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões

EPI's RECOMENDADOS

- Protetor Auricular (quando necessário).
- Avental PVC
- Bota de segurança
- Bota de PVC
- Luvas (conforme a necessidade)
- Uniforme Completo
- Óculos de segurança (quando necessário)
- Máscaras descartável (quando necessário)
- Cinto de segurança
- Capacete de segurança (quando necessário)
- Máscara PPF2

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Ma
- cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01,b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e das sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:
a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.
Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass. Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
13/01/2022	Rafaelo Lysanido Pires Saldanha	